Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração ou demissão, os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente ou moralmente a Associação.

27 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira, director de serviços. 19-2-4707

## Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração do artigo 28.º dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 14 de Dezembro de 1999 do Secretário de Estado da Inserção Social e o respectivo registo foi lavrado em 20 de Dezembro de 1999, pelo averbamento n.º 8 à inscrição n.º 38/84, de fl. 66 a fl. 66 v.º e fl. 193, dos livros n.º 2 e 5 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Bissaya Barreto; Sede — Quinta dos Plátanos, Bencanta, Coimbra.

27 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira, director de serviços. 19-2-4708

## Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectíva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 23 de Outubro de 1001.

tubro de 1991 no Serviço Sub-Regional de Braga.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 34/99, a fl. 195 v.º do livro n.º 5 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 23 de Março de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social da Paróquia de Polvoreira; Sede — lugar da Igreja, Paróquia de Polvoreira, Guimarães; Fins, — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

27 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira, director de serviços. 19-2-4709

# Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 15 de Julho de 1998 no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 33/99, de fl. 194 v.º a fl. 195 do livro n.º 5 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 16 de Outubro de 1998, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de São Brás; Sede — Igreja Paroquial de São Brás, Casal de São Brás, Amadora; Fins — cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristas da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que eventualmente se verifiquem entre os habitantes da paróquia, mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.

27 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira, director de serviços. 19-2-4710

# Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração do artigo 4.º dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14/99, de fl. 158 a fl. 158 v.º do livro n.º 1 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 2 de Dezembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — ARISTO — Instituição para a Promoção Social e da Saúde;

Sede — Rua de João Ortigão Ramos, 21, 11.º, C, Lisboa.

27 de Dezembro de 1999. — Pela Directora-Geral, António M. M. Teixeira, director de serviços. 19-2-4711

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

#### Despacho

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 10 de Setembro de 1999, autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, devidamente precedido de ajuste directo ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a nova redaçção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, com o profissional que a seguir se indica:

Dr. José Luís Ribeiro Themudo Barata, para o Centro de Saúde de Palmela, com efeitos a 1 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia.)

5 de Novembro de 1999. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Rosa Guerreiro*. 10-2-114 854

# TRIBUNAIS

# 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO Anúncio

O Tribunal da Comarca de Aveiro anuncia que, nos autos de falência n.º 448/99 do 1.º Juízo Cível, em que é requerente o Banco Comercial Português, S. A., e requeridos Francisco António Roseiro e Aurora Castro Dias Matos Roseiro, residentes na Quinta de Santo António, em Esgueira, Aveiro, cuja petição deu entrada em Juízo no dia 25 de Outubro de 1999, são por este meio citados os credores dos requeridos acima identificados para, no prazo de 10 dias,